ALADI/AAP.CE/18.190/Apêndice 110
14 de maio de 2025

Acordo de Complementação Econômica Nº 18
Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional
Apêndice 110

MERCOSUL MERCOSUR

SECRETARIA-GERAL DA ALADI
ACE 18190
Apêndice 110

MERCOSUL/CCM/DIR. Nº 62/25

AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO POR RAZÕES DE ABASTECIMENTO

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Resolução N° 49/19 do Grupo Mercado Comum e a Diretriz Nº 40/25 da Comissão de Comércio do MERCOSUL.

CONSIDERANDO:

Que a CCM aprovou por meio da Diretriz N° 40/25 uma redução tarifária da alíquota respecto a Tarifa Externa Comum pela metade do limite quantitativo e do prazo solicitados para a República Argentina, nos termos dos artigos 14 e 15 do Anexo da Resolución GMC N° 49/19.

Que a CCM aprovou o saldo remanente da medida tarifária solicitada nos termos dispostos na presente norma.

A COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL APROVA A SEGUINTE DIRETRIZ:

Art. 1º - Aprovar, no âmbito da Resolução GMC N° 49/19, a redução temporária da alíquota em relação à Tarifa Externa Comum solicitada pela República Argentina, para o seguinte item tarifário com as correspondentes especificações sobre nota referencial, limite quantitativo, prazo e alíquota:

NCM 2106.90.90 Outras

Nota Referencial: Preparação alimentaria destinada à elaboração de fórmula para lactentes, composta por proteína hidrolisada de soro de leite como componente majoritário, óleos vegetais, xarope de glucose e aditivos

Limite quantitativo: 50 toneladas
Prazo: 185 dias
Alíquota: 2%

Art. 2º - A presente Diretriz será registrada junto à Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) como Apêndice do Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 (ACE N° 18), de acordo com o disposto no artigo 18 do Anexo da Resolução GMC N° 49/19.

Art. 3º - Esta Diretriz necessita ser incorporada apenas ao ordenamento jurídico interno da República Argentina. Esta incorporação deverá ser realizada antes de 06/VII/2025. A presente Diretriz não será aplicável antes de 07/XI/2025.

CCX CCM - Montevidéu, 07/V/25.

COPIA FIEL DEL ORIGINAL

SECRETARIA